

## E-VIDA OU PPRS ? HOJE É O PRAZO FINAL

**N**um esforço para dirimir as dúvidas que eventualmente ainda existam em relação às semelhanças e diferenças entre os dois planos de saúde patrocinados pela Eletronorte, elaboramos a tabela comparativa apresentada abaixo, que dispensa explicações. Se você ainda tem alguma dúvida quanto a qual plano aderir, faça bom proveito destas informações, confirme-as com o pessoal da E-Vida ou mesmo da Eletronorte, e faça hoje sua opção consciente e definitiva (dia 29/11/13 é o prazo final).

	<b>E-VIDA CONTRIBUTIVO</b>	<b>PPRS PARTICIPATIVO</b>
Beneficiários	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesmos assegurados nas regulamentações da Empresa e ACT – Acordo Coletivo de Trabalho</li> <li>- Possibilidade de inclusão de genitores se atendidas as regulamentações da Empresa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesmos assegurados nas regulamentações da Empresa e ACT</li> <li>- A Eletronorte considera vedada a inclusão de genitores desde 08/2012, quando o PPRS entrou em extinção, mas o STIU-DF discorda disso, com base no ACT</li> </ul>
Beneficiários Colaterais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de adesão de parentes até 3º Grau (genitores, avós, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos) ao Plano “E-VIDA Família” com autopatrocínio dos beneficiários (sem participação monetária da Empresa)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impossibilidade de inclusão de outras pessoas, mesmo nos outros planos disponibilizados pela E-VIDA</li> </ul>
Extensão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de adesão dos beneficiários ao “Plano E-VIDA Melhor Idade” com autopatrocínio (sem participação monetária da Empresa) quando do desligamento do empregado da empresa (para outro emprego ou para aposentadoria)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É encerrado quando do desligamento do empregado da Empresa</li> </ul>
Garantias	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantido pelo ACT vigente</li> <li>- Garantia adicional através de convênio de adesão entre Eletronorte e E-VIDA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantido pelo ACT vigente</li> </ul>
Custo (dedutível no IRPF)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coparticipação de 10% nos serviços realizados (exceto internações), independentemente do beneficiário</li> <li>- Coparticipação conforme tabela sobre cada internação, com limite de R\$ 6.000,00 por internação</li> <li>- Inexistência de limite de consultas</li> <li>- Contribuição mensal calculada considerando idade, remuneração, nº de beneficiários, piso e teto de contribuição</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coparticipação variável de 5% a 50% nos serviços realizados, dependendo do procedimento e beneficiário</li> <li>- Coparticipação de 5% e 20% sobre internações sem limite (Ex.: Internação de R\$ 200.000,00: coparticipação de R\$ 40.000,00 para os genitores e R\$ 10.000,00 para os demais beneficiários)</li> <li>- Número limitado de consultas mensais</li> <li>- Inexistência de contribuição mensal</li> </ul>
Rede	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A mesma rede credenciada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A mesma rede credenciada</li> </ul>
Custeio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de manutenção dos percentuais de contribuição durante 36 meses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de modificações nos percentuais de coparticipação, desde que negociados no ACT</li> </ul>
Cobertura	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A mesma cobertura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A mesma cobertura</li> </ul>
Adesão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 29 de novembro para adesão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 29 de novembro para confirmar a opção</li> </ul>
Regulação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regulamentado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não regulamentado, pois é anterior a lei 9656/98 que regulamentou os planos de saúde</li> </ul>
Observação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os futuros empregados da Eletronorte serão admitidos no plano E-Vida Contributivo. Mesmo assim, segundo a lei vigente, só terão a extensão indefinida no Plano “E-VIDA Melhor Idade”, quando do desligamento, se contribuírem por pelo menos 10 anos (menos que isso, a extensão é proporcional ao tempo de contribuição).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O PPRS Participativo é um plano em extinção, conforme determinação da ANS, desde 4 de agosto de 2012 – só abrange os atuais empregados que optarem por permanecer aderidos a ele até se desligarem da Eletronorte, e não há a possibilidade de adesão aos outros planos operacionalizados pela E-VIDA</li> </ul>